Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 114, DE 2023.

(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/10/23
Protocolo

Emenda Modifica

Modifica a redação do *caput* do art. 1° do Projeto de Lei n° 114, de 2023, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

"Art. 1° O Anexo I – "Receitas Previstas", para o exercício financeiro de 2024, constante na Lei Municipal n° 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, passa vigorar com a seguinte redação:"

Modifica a redação do art. 2° do Projeto de Lei n° 114, de 2023, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

"**Art.** 2° O Anexo III – "Ações por Programa" para o exercício financeiro de 2024, constante na Lei Municipal n°. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, passa vigorar com a seguinte redação:"

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de outubro de 2023.

Mazutti
Vereador/PODEMOS
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Justificativa

A presente Emenda objetiva corrigir um erro textual no Projeto de Lei n° 114 de 2023, a fim de garantir maior clareza e eficácia na interpretação da lei. O erro consiste na utilização inadequada do ano exercício da legislação orçamentaria, que pode gerar ambiguidade e incerteza jurídica. A emenda não altera o propósito do projeto, apenas adequa a redação ao exercício financeiro que se pretende estabelecer as diretrizes orçamentárias.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA